



PORTARIA - DIRPRE Nº 148/2022

Recife, 14 de outubro de 2022.

O Diretor Presidente da **PORTO DO RECIFE S.A.**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Resolução Normativa n.º 61 – ANTAQ, de 11.11.2021;

Considerando que a exploração dos portos organizados tem por objetivo aumentar a competitividade e o desenvolvimento do País e que, para alcançar tal meta, uma das diretrizes é a garantia da modicidade e da publicidade das tarifas (art. 3º, caput e art. 3º, II da Lei n.º 12.815/2013);

Considerando que a Resolução Normativa nº 61-ANTAQ, de 11 de novembro de 2021, determinou que as administrações portuárias adaptassem as estruturas vigentes, em cada uma delas, à nova estrutura padronizada exigida por aquela agência reguladora, modificando a métrica de cobrança, em especial da Tabela I – Acesso Aquaviário, a qual passa a ser cobrada pela Tonelagem de Porte Bruto (TPB/DWT) e não mais pela carga movimentada;

Considerando o que dispõe a Resolução Normativa n.º 61-ANTAQ, de 11 de novembro de 2021, em especial a Seção I – Dos Descontos Tarifários, Art. 22 e Art. 23;

Considerando o que dispõe no item 5 das Regras de Aplicação Adicionais da Tabela I – Infraestrutura de Acesso Aquaviário da estrutura aprovada pela ANTAQ em sua deliberação nº 125, de 13/09/2022;

Considerando, por fim, o que restou decidido na 50ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., realizada em 27 de Setembro de 2022;

RESOLVE:

I. Conceder descontos na Tabela I – Acesso Aquaviário – em função da lotação da embarcação (relação entre Tonelagem Movimentada e TPB da embarcação), da forma a seguir:

Navios até 20.000 toneladas de porte bruto:

Ocupação na Embarcação	Valor
Até 10%	0,45
de 10,01% a 15%	0,61
de 15,01% a 20%	0,82
de 20,01% a 25%	1,03
de 25,01% a 30%	1,22
de 30,01% a 35%	1,43
35,01% a 40%	1,65
de 40,01% a 45%	1,85
de 45,01% a 50%	2,06

de 50,01% a 60%	2,35
-----------------	------

Navios de 20.001 a 40.000 toneladas de porte bruto:

Ocupação na Embarcação	Valor
Até 10%	0,45
de 10,01% a 15%	0,61
de 15,01% a 20%	0,82
de 20,01% a 25%	1,03
de 25,01% a 30%	1,22
de 30,01% a 35%	1,43
de 35,01 a 40%	1,65
de 40,01% a 45%	1,85
de 45,01% a 50%	2,06
de 50,01% a 60%	2,35
de 60,01% a 70%	2,70

Navios acima de 40.000 toneladas de porte bruto:

Ocupação na Embarcação	Valor
Até 10%	0,56
de 10,01% a 12,5%	0,68
de 12,51% a 15%	0,82
de 15,01% a 17,5%	0,96
de 17,51% a 20%	1,10
de 20,01 % a 22,5%	1,24
de 22,51% a 25%	1,38
de 25,01% a 27,5%	1,52
de 27,51% a 30%	1,65
de 30,01% a 32,5%	1,79
de 32,51% a 35%	1,93
de 35,01% a 40%	2,07
de 40,01 a 45%	2,40
de 45,01% a 50%	2,58
de 50,01% a 62%	2,97

II. Esta Portaria entra em vigor na data da deliberação da 50ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Porto do Recife S.A., realizada em 27 de Setembro de 2022;

III. Esta Portaria tem validade por 06(seis) meses, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério desta Administração Portuária;

IV. Divulgue-se.

Atenciosamente,

TITO LÍVIO DE MORAES ARAÚJO PINTO

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Tito Lívio de Moraes Araújo Pinto**, em 14/10/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29473452** e o código CRC **E2AC9D25**.

PORTO DO RECIFE

Praça da Comunidade Luso Brasileira, 70, - Bairro Bairro do Recife, Recife/PE - CEP 50030-280, Telefone:
(81) 3183-1900